

## Regulamento Jorjão da Sorte

1. **Cessão:** Essa promoção comercial envolve apenas a cessão de participação nos sorteios.

2. **Promotora:** A ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A., é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 (dezoito) anos, que aderirem ao Seguro “**Jorjão da Sorte**” (Seguro de Acidentes Pessoais com sorteio) da Promotora, em qualquer loja física da Comercial São Jorge, no período previsto no item 5 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).

3.1. Não participarão do sorteio os participantes que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.

4. **Período de vigência:** 23/09/2013 a 27/12/2014.

5. **Apuração dos contemplados:**

<b>Data de adesão ao Seguro “Acidentes Pessoais”</b>	<b>Data da Extração da Loteria Federal do Brasil (Sorteio)</b>
23/09/2013 a 20/12/2013	28/12/2013
21/12/2013 a 21/03/2014	29/03/2014
22/03/2014 a 23/06/2014	28/06/2014
24/06/2014 a 22/09/2014	27/09/2014
23/09/2014 a 22/12/2014	27/12/2014

Ao aderir ao Seguro “**Jorjão da Sorte**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio, observadas as datas constantes no item 5 anterior. A participação ocorrerá por meio do seu Números da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

6. **Valor do prêmio:** O valor bruto da premiação do sorteio será de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 9.000,00**, conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “**Jorjão da Sorte**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	<b>1</b>
- 2º prêmio:	8	7	9	6	<b>2</b>
- 3º prêmio:	3	4	7	6	<b>4</b>
- 4º prêmio:	2	1	4	3	<b>9</b>
- 5º prêmio:	6	3	2	1	<b>5</b>

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

**8.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site [http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal\\_resultado.asp](http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp), bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

**9.** O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “Jorjão da Sorte” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

**10.** O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

**11.** A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias, a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos porventura necessários à concretização do pagamento;

**12.** O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido.

**13.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

**14.** É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

**15.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67**  
**Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**  
**Seguradora: ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A. – CNPJ:**  
**33.065.699/0001-27**  
**Processo SUSEP: 10.003.496/01-54**